



PROCESSO N° 722/16

PROTOCOLO N° 13.010.278-6

PARECER CEE/CEIF N° 196/16

APROVADO EM 19/07/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DOUTOR LAURO PORTUGAL  
TAVARES - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ROLÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 995/16 Sued/Seed, de 20/06/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 14/11/13, de interesse da Escola Estadual Doutor Lauro Portugal Tavares - Ensino Fundamental, do município de Rolândia, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 85).

#### 1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Estadual Doutor Lauro Portugal Tavares - Ensino Fundamental situada na Rua Voluntários da Pátria, n° 334, distrito São Martinho, município de Rolândia, mantida pelo Governo do Estado do Paraná foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 2365/16, de 13/06/16, pelo prazo de dez anos a partir da data publicação no D.O.E, de 16/06/16 até 16/06/26 (fl. 78).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 2154/81, de 03/09/81, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 8472/84, de 27/12/84 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 3190/08, de 10/07/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 26/05/08 até 26/05/13 (fl. 05 a 08).

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento do curso, conforme segue (fl. 77):

(...) Conforme verificação no Sistema de Protocolo Integrado Geral do Estado, constata-se que o andamento inicial se deu ... em 14/11/13 data de responsabilidade da antiga direção do estabelecimento, tendo em vista que a direção atual assumiu em fevereiro deste ano. Após verificações no setor administrativo deste estabelecimento fui informado e logo em seguida da ciência da necessidade de se realizar tal procedimento, as ações referentes à renovação do credenciamento foram iniciadas. No início deste ano foram encaminhados alguns documentos solicitados para o setor de estrutura e funcionamento do NRE de Londrina, os quais estão em fase de análise e posterior aprovação. (...)



PROCESSO N° 722/16

### 1.2 Organização Curricular (fl. 15)

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 18 - LONDRINA		MUNICIPIO: 2260 - ROLANDIA								
ESTAB.: 00771 - LAURO P TAVARES, E E DR-EF		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-5		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9				
BNC	ARTE		2	2	2	2				
	CIENCIAS		3	3	3	3				
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2				
	ENSINO RELIGIOSO *		1	1						
	GEOGRAFIA		2	3	3	3				
	HISTORIA		3	2	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5				
	MATEMATICA		5	5	5	5				
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23				
PD	L E M-INGLES		2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL		2	2	2	2				
	TOTAL GERAL		25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 11 DE Abril DE 2016

*Lucia Aparecida Cortez Martins*  
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE  
Lucia Aparecida Cortez Martins  
RG.: 1.160.215-0 - Decreto 2056/15  
CHEFE NRE - LONDRINA



PROCESSO N° 722/16

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 42)

	Ano Série Etapas Módulos	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		2015	2014	2013	2012	2011	2015	2014	2013	2012	2011	2015	2014	2013	2012	2011	2015	2014	2013	2012	2011	2015	2014	2013	2012	2011
Ensino Fundamental	5º/6º	33	69	55	39	50	0	0	2	2	1	4	7	6	1	8	3	6	3	3	3	26	56	44	33	38
	6º/7º	44	55	40	46	63	0	1	0	2	0	1	6	5	4	4	9	4	2	3	5	34	44	33	37	54
	7º/8º	47	25	38	61	36	0	0	0	1	3	4	8	5	9	0	3	0	0	2	2	40	17	33	49	31
	8º/9º	34	23	59	35	46	0	0	0	2	3	2	0	8	4	3	2	1	0	0	1	30	22	51	29	39

Observa-se que os índices de matrícula do 6º e 7º ano diminuíram por estar próxima à zona rural, muitas vezes, os estudantes não efetuam matrícula ou não conseguem dar continuidade, devido à frequentes mudanças da família nos períodos de colheita e/ou devido à pressão para ajudar no trabalho e no sustento familiar. Nos anos de 2011 a 2014, as transferências ocorreram em número significativo, mas no ano de 2015, com medidas de acompanhamento e fortalecimento de vínculos dos alunos com a escola, foi possível diminuir esses números, colaborando inclusive para um pequeno acréscimo da matrícula dos alunos de 8º e 9º comparados com o ano de 2014. Um desafio da escola ainda é com o número de reprovados, mas no plano de ação ainda são contempladas ações de diagnóstico e estabelecimento de metas, visando a melhoria desses índices (fl. 70).

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 59)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 134/16, de 28/04/16, do NRE de Londrina, integrada pelas técnicas pedagógicas: Nilva Oliveira da Luz, licenciada em Ciências, Cristiane Yamaguti Koguish, licenciada em Letras, Poliane Primo, licenciada em Pedagogia e Zilda Rossi Araújo, licenciada em Pedagogia, após a verificação *in loco* emitiu laudo técnico favorável e informa em seu relatório circunstanciado:

(...) A partir de julho/2014 a instituição de ensino deixou de funcionar em dualidade administrativa, de acordo com a justificativa da direção e a pretensa intenção por parte da comunidade escolar de se autorizar o Ensino Médio está sendo adequado o espaço para o Laboratório de Ciências. (...) Possui bancadas de granito e recebeu vários materiais e equipamentos, faltando apenas a instalação de pias que já estão sendo providenciadas (...) Possui laboratório de Informática com equipamentos suficientes às necessidades da escola (...) Biblioteca com amplo espaço. (...) Sala para atendimento pedagógico (...) Não possui quadra coberta, tem quadra descoberta e com grama para as atividades práticas.

(...) A instituição de ensino empenhou-se nos últimos anos na melhoria e conservação do prédio escolar como: pintura geral, troca de piso da cozinha e banheiros, manutenção hidráulica e elétrica, instalação de grades de segurança nas portas e janelas do laboratório de Informática, foram adquiridos: notebooks, computadores, rádios MP3, materiais esportivos, materiais pedagógicos e outros. Corpo docente habilitado de acordo com a Matriz Curricular.

(...) As condições de higiene, salubridade e saneamento estão adequadas para o atendimento da comunidade escolar.



## PROCESSO N° 722/16

(...) Apresentou Certificado de Vistoria em estabelecimento n° 3.1.01.15.0000892771-57 expedido pelo Corpo de Bombeiros em 28/08/15, válido até 24/08/16 (fl. 67). Está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, possui todos os equipamentos de segurança que foram devidamente instalados ... realizou os dois simulados de abandono e o curso de formação de brigadistas em EAD e presencial está em andamento (fl. 86). A Licença Sanitária emitida em 03/11/15, com validade até 02/11/16.

(...) Possui rampas de acessibilidade. (...) No que diz respeito à inexistência de banheiros adaptados ... no ano de 2014 o estabelecimento recebeu do Programa Dinheiro Direto da Escola – PDDE Estrutura, o valor de R\$ 8.300,00 para execução de construção, adequação e instalação de rampa e corrimão .... as obras foram realizadas no ano de 2015, conforme prestação de contas com parecer favorável do NRE de Londrina, entretanto, o valor recebido não contemplou a total necessidade do estabelecimento quanto às devidas instalações de acessibilidade nos sanitários. Desta forma, este estabelecimento de ensino realizará as devidas adequações sanitárias com recursos da APMF, conforme cronograma: início 18/07/16 – término: 29/07/16.

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Londrina, de 10/05/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 74).

### **1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 81)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer N° 1277/16 , de 14/07/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso e informa que:

“A instituição de ensino optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de acordo com os Pareceres n° 353/2006 - n° 407/2011 e Instrução n° 08/2011 – Sued/Seed, de 04/07/2011, portanto, foram transpostos os atos de reconhecimento e renovação do reconhecimento.”

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual Doutor Lauro Portugal Tavares - Ensino Fundamental, do município de Rolândia.

Cabe observar que a matéria foi protocolada sob a égide da Deliberação n° 02/10 – CEE/PR, contudo, o processo foi instruído de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR. Portanto, a renovação do reconhecimento do curso será concedida de acordo com esta Deliberação.



PROCESSO N° 722/16

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos humanos habilitados, está sendo adequado o espaço para o Laboratório de Ciências. Apresentou o Certificado de Vistoria em Estabelecimento expedido pelo Corpo de Bombeiros válido até 24/08/16. Está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. A Licença Sanitária tem validade até 02/11/16.

Em virtude da ausência do Laboratório de Ciências, e em desacordo às Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Com relação ao prazo para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, a direção do Colégio justifica que o atraso ocorreu devido a problemas administrativos.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual Doutor Lauro Portugal Tavares - Ensino Fundamental, do município de Rolândia, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 26/05/13 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para o pleno funcionamento do Laboratório de Ciências.

A instituição de ensino quando solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 - CEE/PR, com especial atenção para os prazos estabelecidos.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 722/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2016

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da Ceif

Oscar Alves  
Presidente do CEE